

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 002/2014**

Processo nº.: 234/2014.  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Em atenção ao que prescreve o art. 37, da lei nº 4.320/64, c.c. o art. 1º, inc. I alínea “d”, da Deliberação nº 245/07 do TCE-RJ, DECLARO RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 299.541,97 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) em favor da Firma LACCA – Laboratórios de análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.900/0001-11, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros nº: 96 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ.

A dívida é referente a Despesas Realizadas com a Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos pacientes do município, referente ao período de 21 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2014.

Empenhe-se a despesa no Programa de Trabalho 1030200712101, Elemento de despesa 339039500000, do Orçamento Vigente.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2014  
 Publique-se

**Edson Mangefesti Franco**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria nº: 516/14

**CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2014.**

Processo Nº: 30/2014  
 Empenhos Nº: 181, 182, 183 e 184/2014  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADA:** ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Evaristo Boucinha nº 95 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.  
**CNPJ:** 13.791.068/0001-88  
**VALOR:** R\$ 22.212,00 (Vinte e dois mil, duzentos e doze reais)  
**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.  
**OBJETIVO:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios (pó de café, açúcar e margarina) para atender as necessidades dos Serviços administrativos, CRAS Barra de São João, CRAS Casimiro de Abreu e o Conselho Municipal, através do F.M.A.S.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a retificação do número do processo da ATA de Registro de Preço, Licitação nº 84/2014 – Pregão Presencial, veiculada na edição nº CCCXC do jornal oficial de Casimiro de Abreu, folha nº 25, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de microcomputadores e notebooks, onde se lê: processo 9981/2014, leia-se: processo 9981/2013.

**RICARDO SILVA LOPES**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria n.º 006/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2014  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 123/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se a inscrição para participação do Curso de 48º Congresso Nacional da ABIPEM, em favor do Servidor Samuel Mendes de Oliveira, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 17, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
 Presidente do IPREV-CA  
 Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 111/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante inscrição para participação no 8º Congresso de Previdência Municipal da AEPREMERJ, em favor dos Servidores Vera Bezerra Campos, Analicia Miranda Figueire, Daniel Barbosa Valoni, João Alberto Alves da Silva Junior, Cibele Roberta Cerqueira Ramos, e Samuel Mendes de Oliveira, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 21, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, inscrita no CNPJ nº 05.309.718/0001-88, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

Vera Bezerra Campos  
 Presidente do IPREV-CA

Extrato de Instrumento **CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**

**Instrumento:** Contrato de Fornecimento nº 003/2014. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** SAMS RJ Serviços de Atuação Ltda. **Termo Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** prestação de serviço profissional de natureza atuarial visando propor adequação do sistema de Previdência do setor público, bem como, identificar os métodos e regimes financeiros mínimos para avaliação deste plano, considerando necessário as atividades do regime de previdência para os servidores públicos, oferecidos pelo ente estatal. **Valor Total:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Processo nº** 168/2013. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos  
 Presidente do IPREV-CA



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº CCCXCII - 28 de agosto de 2014    Jornalista responsável: Guilherme Duarte



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 341, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.22.24.722.0034.2.317	345	Promoção da Publicidade	0.694	3.3.90.39.99.00	100.000,00
20.22.24.122.0010.1.004	307	Reequipamento da Secretaria de Comunicação Social	0.108	4.4.90.52.99.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.22.24.122.0010.1.004	359	Reequipamento da Secretaria de Comunicação Social	0.694	4.4.90.52.99.00	100.000,00
20.22.24.722.0034.2.317	314	Promoção da Publicidade	0.108	3.3.90.39.99.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO



## PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VEM POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO UM ESPAÇO DESTINADO A BOATE ITINERANTE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE CASIMIRO DE ABREU (155) ANOS. A DEMARCAÇÃO ACONTECERÁ NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, SITUADO NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº391, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ, A PARTIR DAS 09H00MIN NO DIA 01/09/2014. A ESCOLHA SERÁ FEITA POR ORDEM DE CHEGADA.

SÃO REQUISITOS TÉCNICOS PARA COLOCAÇÃO DA BOATE ITINERANTE:

01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER BANDAS E QUE SEJA COMPATÍVEL COM O LOCAL.

01 (UM) TUNEL GEO CIRCULAR 18X50MTS – CONSTRUÍDA ATRAVÉS DA JUNÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO DE 50CM TRELÇADAS. LONA DE COBERTURA MP/400 NA F24 COR BRANCA, DUAS FACES M ANTICHAMAS E ANTIFUNGO.

05 (CINCO) TENDAS PIRAMÍDIAS 6X6MTS  
06 (SEIS) TENDAS PIRAMIDAIS 8X8MTS  
01 (UM) PALCO 8X8MTS  
01 (UM) CONTAINER BILHETERIA EM AÇO 6X2,5MTS

01 (UM) CIRCUITO INTERNO DE TV COM 16 CÂMERAS

04 (QUATRO) PAINÉIS LED FULL HD 92"  
01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 96 (NOVENTA E SEIS) PARES LEDS ZOOM 3W OUTDOOR, 24 BEAN 5R, 2 SUPER STROBO 3000, 02 MIN, 30 WASH LEDS COM 72 LEDS 3W ÂNGULO DE 53°.

PÓRTICO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO TRELÇADO

30 (TRINTA) BANHEIROS QUÍMICOS MÍNIMO 02 (DOIS) SHOWS DE NÍVEL NACIONAL

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS.

COMPROVAR EXPERIÊNCIA NO RAMO (BOATE ITINERANTE ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA).

## EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

ART'S DE ESTRUTURA/ELÉTRICA E ACERVO TÉCNICO (AVERBADO PELO CREA) DOS ENGENHEIROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS RESPONSÁVEIS.

APÓS PAGAMENTOS DE TAXAS, A SECRETARIA RESPONSÁVEL INDICARÁ UM SERVIDOR PARA FAZER VISTORIA DO MATERIAL ACIMA LISTADO PARA COMPROVAR A DISPONIBILIDADE DO MESMO.

TODA MONTAGEM TEM QUE ESTAR CONCLUÍDA EM 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DA FESTA.

O FORNECEDOR CEDERÁ 100% DA ESTRUTURA GRATUITAMENTE PARA O BAILE QUE ACONTECERÁ DIA 11/09/2014.

APRESENTAR: RG, CPF, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ISSQN, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Casimiro de Abreu RJ/ 27 de agosto de 2014

Cleber A L Ferreira  
Subsecretário Municipal de Fazenda  
Port: 023/2013

## PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VEM POR MEIO DE SEU DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, INFORMAR QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS 31 (TRINTA E UM) PONTOS DE BARRACAS DESTINADAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE CASIMIRO DE ABREU (155) ANOS. A DEMARCAÇÃO ACONTECERÁ NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, SITUADO NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº391, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ, A PARTIR DAS 09H00MIN NO DIA 01/09/2014. A ESCOLHA DA POSIÇÃO SERÁ FEITA POR ORDEM DE CHEGADA.

SÓ PODERÁ MARCAR PONTO AQUELE QUE FIZER UM PRÉ - CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE Fiscalização, Em Período Anterior A 01/09/2014. PARA EFETUAR O PRÉ - CADASTRO É NECESSÁRIO ENTREGAR CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E 02 (DUAS) FOTOS 3X4.

Casimiro de Abreu RJ/ 26 de agosto de 2014

Cleber A L Ferreira  
Subsecretário Municipal de Fazenda  
Port: 023/2013

## EXTRATO DE EMPENHO N.º 739/2014

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 739/2014;

**Data:** 16/04/2014;

**Processo Administrativo n.º:** 1723/2014;

**Licitação:** Dispensada conforme artigo 24-II da lei 8666/93;

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Departamento e Patrimônio deste Município;

**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** V.S. Peres Construção - ME;

**CNPJ:** 03.366.535/0001-79;

**Prazo:** Até 31/12/2014.

**Valor:** R\$ 5.956,35 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 34/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 17/09/2014, às 15h30min, objetivando a aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 129/2014, no dia 17/09/2014, às 10h00min, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Etanol), para Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, objetivando atender a Administração Pública. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 060/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 60/2014, no dia 18/09/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Notebooks para serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do Projeto “Biênio da Educação em Casimiro de Abreu – 2014-2015”. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 130/2014, no dia 17/09/2014, às 14h00min, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Etanol), para Casimiro de Abreu, objetivando atender a Administração Pública. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 254/2014, será realizado no dia 11/09/2014 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014, tipo Menor Preço por item, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de água tratada atendendo aos parâmetros semestrais da Portaria 2914/MS. O edital poderá se obtidos em até 24h anterior ao certame, mediante a entrega de uma Caixa com 100 Unidades de Envelope saco, 75g, 240x340mm, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 28 de Agosto de 2014.

Aline de Azevedo Lira  
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

## Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato n.º 019/2014, Assinado em 20/08/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e MINI GOLFE EMPREENDIMIENTOS LTDA, Prazo Contratual: 23/08/14, DATA APRESENTAÇÃO, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Impacto Show, para atender a eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu (6º Encontro de Folvlore). Valor total: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), Processo n.º 089/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Port. 0045/2013

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ricardo Silva Lopes**

W. R. DOS REIS COMERCIO DE GÁS LIQUIFEITO - ME  
**Walcimar Rosa dos Reis**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.651, de 14 de agosto de 2014

Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do artigo 7º e o Artigo 12º da Lei nº 960 de 07 de outubro de 2005, que cria a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 7º da Lei n.º: 960 de 07 de outubro de 2005, alterado pela Lei n.º: 1487 de 27 de março de 2012 e Lei n.º: 1634 de 27 de maio de 2014, que cria a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“ § 1º - A denominação, simbologia, quantidade e valor de vencimentos são os seguintes:

Número de vagas	Cargo	Simbologia	Valor
01	Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	3.850,00
01	Sub-Comandante	DAS-5	1.870,00
02	Inspetor Chefe	FG-1	932,00
08	Supervisor	FG-2	699,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n.º: 1487 de 27 de março de 2012 e n.º: 1634 de 27 de maio de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### Republicado nesta edição por conter erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 359, DE 23 DE JULHO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.129	Novo	Transporte Escolar PNATE	0.705	3.3.90.39.99.00.00	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



## ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

## RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

## DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

## RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - PNATE - c/c:11.728-5

## DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	69.747,13
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	12.363,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>57.384,13</b>
	Utilizado neste Decreto	15.000,00
	Disponível	<b>42.384,13</b>

## Histórico:

(A) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) =&gt; Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) =&gt; Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =&gt; O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do PNATE devidamente identificado;

(F) =&gt; Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) =&gt; Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 383, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Turismo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Turismo, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

**9.8.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. Da PMCA**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.3.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

**9.5.** Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

**9.6.** A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

**9.7.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.09.28.813.0018.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.699	3.3.90.39.23.00.00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013****RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013**

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X

BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1

BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	19.293.312,70
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	676.566,70
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	290.374,89
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>18.326.371,11</b>
	Utilizado no Decreto nº 295/2014	90.888,26
	Utilizado no Decreto nº 359/2014	15.000,00
	Utilizado no Decreto nº 375/2014	30.000,00
	Utilizado neste Decreto	2.000.000,00
	<b>Disponível</b>	<b>16.190.482,85</b>

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos Ordinários devidamente identificados;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



## Resumo Portarias 038/014 – de 28/08/2014

**Port. 838/2014-** Conceder a Servidora Municipal SUZY MARIE WILHEMINE MICHELS, Professor “A”, matrícula nº 878, Abono de Permanência, a contar de 30/06/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 5437/2014. **Port. 839/2014-** Conceder a Servidora Municipal ELAYNE PEREIRA ESTEVAM, Professor “C”, matrícula nº 973, Abono de Permanência, a contar de 07/07/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 5776/2014. **Port. 840/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 372, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal ANDRÉ LUIZ FERREIRA LINHARES, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 2634/2007. **Port. 841/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 348, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 5250/2006. **Port. 842/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 347, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, a Servidora Municipal MARLI EMÍLIA CESAR, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.563, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 5323/2007. **Port. 843/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 366, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, a Servidora Municipal LAURICEA DA SILVA VIVEIROS, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.556, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 5322/2007. **Port. 844/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 361, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal LUCIANO DA SILVA SUVOBIDA, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 7642/2006. **Port. 845/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 359, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal MAURI TEIXEIRA DE LIRA FILHO, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 7683/2006. **Port. 846/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 354, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, a Servidora Municipal ARIANE AZEVEDO GAIÃO, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 7630/2006. **Port. 847/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 373, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal JOÃO CARLOS SANTOS LINHARES, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.559, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 2539/2007. **Port. 848/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 365, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, a Servidora Municipal SELMA DEMBERG ATALIBA, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 5321/2007. **Port. 849/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 376, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, a Servidora Municipal NARA ALICE AZEVEDO GAIÃO, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 6.404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 4396/2014. **Port. 850/2014-** Conceder a Servidora Municipal ARLENE VIEIRA PEREIRA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 332, Abono de Permanência, a contar de 15/07/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 6032/2014. **Port. 852/2014-** Exonerar a Servidora Municipal GRAZIA APARECIDA MOURA ANDRADE BASTOS MOURA, Professor “A”, matrícula nº 9.204, da Função Gratificada, Símbolo DE 3, de Diretor de Escola “C” da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 853/2014-** Designar a Servidora Municipal GRAZIA APARECIDA MOURA ANDRADE BASTOS MOURA, Professor “A”, matrícula nº 9.204, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE 2, de Diretor de Escola “B” da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 854/2014-** Exonerar a Servidora Municipal SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Professor “C”, matrícula nº 2.074, da Função Gratificada, Símbolo DE 3, de Diretor de Escola “C” da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 855/2014-** Designar a Servidora Municipal SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Professor “C”, matrícula nº 2.074, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE 2, de Diretor de Escola “B” da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 859/2014-** Nomear BRUNO VALENTE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 2, Símbolo DAS-5, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Procuradoria Geral, desta Municipalidade. **Port. 861/2014-** Autorizar, a contratação das pessoas relacionadas no Anexo I, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentada no âmbito Municipal pela Lei Municipal nº 1101 e alterações posteriores, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca como **Operador de Máquinas Pesadas**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, na forma constante do respectivo instrumento a ser firmado na Coordenadoria Geral de Pessoal, desta Municipalidade. Aplicar-se-ão normas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços sob o regime administrativo. ANEXO I

## Portaria 861/14

Nº	NOME	CPF	CARGO
001	José Francisco Ferreira	004.974.727-40	Operador de Máquinas Pesadas
002	Cleto Ferreira dos Santos	795.517.857-20	Operador de Máquinas Pesadas
003	Carlos Alberto de Souza	039.490.477-00	Operador de Máquinas Pesadas

**Port. 863/2014-** Designar a Servidora Municipal GENILCE MUZY MULLER VIEIRA, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 6.064, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG - 2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 866/2014-** Exonerar, MARCOS EUGÊNIO DA SILVA, Matrícula nº 10.277, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esporte de Desporto de Quadra, Símbolo CAI - 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 867/2014-** Nomear, CELSO ROGÉRIO MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Esporte de Desporto de Quadra, Símbolo CAI - 4, concedendo-lhe

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.
- 6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento.
- 6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento, no Município de Casimiro de Abreu – RJ, das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, inclusive os garrafões de 20 litros em policarbonato em regime de comodato, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.
- 6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.
- 6.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas.
- 7.3. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.
- 7.4. A COMISSÃO poderá receber os materiais PROVISORIAMENTE, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.
- 7.5. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- 7.6. A COMISSÃO poderá receber os materiais DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou pelo PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.
- 7.7. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.
- 7.9. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.
- 7.10. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.
- 7.11. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 96/2014  
LICITAÇÃO n.º 15/2014 – Pregão Presencial

Aos 28 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO - ME**, CNPJ 28.686.582/0001-20, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 212 – Quadra G – Bairro Pessoinha - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walcimar Rosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 05.398.352-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 721.040.407-44.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e no 2º Distrito em Barra de São João.

**1.1.** Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA SER ENTREGUE EM CASIMIRO DE ABREU (SEDE)	GL	2000	7,00	14.000,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA SER ENTREGUE EM BARRA DE SÃO JOÃO	GL	500	7,00	3.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>17.500,00</b>

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## CLÁUSULA QUINTA.

Gratificação de 100% (cem por cento), a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2014, 07/07/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 15/07/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 05/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014, 14/08/2014 e 14 de Agosto de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 851/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte do Servidor Municipal HÉLIO RICARDO PINHEIRO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9.117, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 5272/2014. **Port. 856/2014-** Conceder isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à cidadã MARIA PACHECO, pelo imóvel situado na Rua 03 casa 01, nº 110, Nova Barra, Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu, inscrito sob o nº 1.2.01159.001. A isenção de que trata o artigo anterior fica condicionada ao contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário realizar o recadastramento do benefício a cada dois anos, sob pena de cancelamento da isenção em caso de descumprimento. **Port. 858/2014-** Designar os servidores estatutários abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Município e integrantes da Guarda Municipal, para atuarem como agentes de trânsito na fiscalização e autuação das infrações de competência municipal junto ao Departamento de Municipal de Trânsito e na fiscalização das infrações administrativas de transporte junto ao Departamento de Operacionalização e Fiscalização de Transporte Público, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, com base no § 4º do artigo 280 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº XXIII do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal:

Matrícula	Servidor Municipal
11401	Alessandra Pires Prates
11414	Anderson de Brito Gaia
11416	Antonio Marcos de O. Carvalho
11431	Ariany Pereira da Rocha Silva
11415	Carlos Augusto Nogueira Faria
11421	Cassio Adson de Abreu
11417	Claudio Leal da Costa Junior
11410	Cleber Leite dos Santos
11411	Elias de Barros Alvarenga
11399	Farney Luis Marques Cardoso
11430	Gilbert Silveira Mayo
11425	Haffic Pacheco do Nascimento
11420	Inarajadassa Alvarenga de Sena
11424	Janderson da Silva Ribeiro
11427	Jaumarli Silva Cruz
11413	Jean Pierre Conceição Fernandes
11429	Juliano Manhães dos Santos
11422	Luciano Almeida Gomes Filho
11423	Marcelo de Jesus Pereira
11400	Márcio Cleiton Silva de Araújo
11428	Mario Bruno Santos Nascimento
11432	Nathiele Moura de Oliveira
11395	Rafael dos Ramos da Cunha
11412	Renato Silva Pontes
11418	Wilson Carlos Moreira Mendes

**Port. 860/2014-** Confirmar a integralização do servidor abaixo nominado, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovado no Estágio Probatório, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

## JANEIRO - 2011

## Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo
9549	Aldeneide Machado Nunes	Agente de Serviços Gerais

## FEVEREIRO - 2011

## Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Matrícula	Nome	Cargo
9590	Aline Almeida de Lima	Guarda Municipal
9591	Ana Carolina Jorge de Oliveira	Guarda Municipal



9587	Carlos Henrique Borge Ferreira	Vigia
9589	Diogo Costa Souza	Guarda Municipal
9596	Douglas Lopes Venturini	Vigia
9585	João Henrique Guarabu de Barros	Guarda Municipal
9598	Luiz Guilherme Huber de Oliveira	Guarda Municipal

**Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9574	Angeliane Faria Jacinto	Merendeira
9540	Anselmo Fonseca Martins Junior	Agente de Serviços Gerais
9597	Claudia da Conceição Oliveira	Merendeira
9580	Leticia Schumaker Bastor	Agente Escolar
9542	Magna Sodr� de Figueiredo	Agente de Servi�os Gerais
9560	Sueli Ballonecker Miller	Agente Escolar

**MARÇO – 2011****Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9571	Rosiana da Silva Fontes	Merendeira

**MAIO – 2011****Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9696	Ademir do Espirito Santo	Agente de Servi�os Gerais
9604	Adilza Barros de Souza	Agente de Servi�os Gerais
9613	Andr�ia Garcia Ara�jo	Agente de Servi�os Gerais
9612	Andr�ia Santos da Silva	Agente de Servi�os Gerais
9618	Ant�nia Vieira de Souza Amaral	Agente de Servi�os Gerais
9682	Cely Branco Silva Cardozo	Merendeira
9699	Cintia da Silva Suvobida de Souza	Agente Escolar
9679	Claudete Penha das Gra�as Costa	Merendeira
9681	Claudia da Silva Domingues	Merendeira
9668	Claudio Silva de Souza	Agente de Servi�os Gerais
9678	Denicia Ribeiro de Marins	Merendeira
9684	Din� Lapa	Merendeira
9692	Edilma da Silva Barreto	Merendeira
9607	Idalina Santos Guarni�ri	Agente de Servi�os Gerais
9676	Ivone Jorge de Souza Santos	Merendeira
9697	Jandileide Oliveira Silva de Castro	Agente de Servi�os Gerais
9687	Jani Treva Farias	Merendeira
9610	Julianne Pacheco Arraiol	Agente de Servi�os Gerais
9616	Leda Gevegir Ribeiro	Agente de Servi�os Gerais
9691	Marcil�ia Santana de Araujo	Merendeira
9615	Maria do Carmo Toledo Belmont	Agente de Servi�os Gerais
9620	Maria Lena Macedo de Freitas de Souza	Agente de Servi�os Gerais
9680	Maria Maia Pereira Mendon�a	Merendeira
9695	Marin�s do Nascimento	Merendeira
9617	Miri� Rodrigues Bernardes	Agente de Servi�os Gerais
9674	Nancy Drumont Martins	Agente de Servi�os Gerais
9614	Neisa Cordeiro dos Santos	Agente de Servi�os Gerais
9694	Neusa dos Santos Ramos	Merendeira
9690	Nurti Correia da Silva	Merendeira
9664	Paulo Wilson Raimundo	Agente de Servi�os Gerais
9704	Pollyana Christina Moraes de Azevedo	Agente de Servi�os Gerais
9688	Regina Celia Vieira da Rocha Gevegir	Merendeira
9677	Sebasti�o dos Santos	Merendeira
9671	Sirlene Thedim Jacoud	Agente de Servi�os Gerais
9602	Sueli da Silva Bazeth	Agente de Servi�os Gerais
9673	Valter Rufino da Silva	Agente Escolar
9686	Vera Lucia da Silva Lage de Moura	Merendeira
9700	Warlen Correa Rosa	Agente Escolar
9606	Zaira Silva Ferreira	Agente de Servi�os Gerais

**Port. 862/2014-** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para integrarem o Grupo local de elabora o do Plano Municipal da Mata Atl ntica:

**Associa o de Moradores do Ribeir o:**

Titular – Maur cio Pinto da Silva

**Associa o dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Regi o Serrana de Casimiro de Abreu:**

Titular – Alexandre Magno

**Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustent vel :**

Alexandre Viana  
Aline Oliveira Santos  
Gerson Vieira Lima  
Jorge Carmo de Mello  
Luiz Paulo Ferraz  
Mauro Goulart

**Produtor Rural:**

Titular – Eveli Em lio Bock

**Reserva Particular do Patrim nio Natural Bom Retiro:**

Titular – Luiz Nelson

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:**

Titular – Ubirajara Pina

**Secretaria Municipal de Fazenda, Ind stria e Com rcio:**

Titular – Edla Camila Santos Mangifeste

**Secretaria Municipal de Habita o, Saneamento e Urbanismo:**

Titular – Eliane Benjamim Paes

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustent vel:**

Sinara Lopes Vilela  
Thiago Michelini Barbosa  
Adriana Couto  
Luizmar Mozer  
Renata Gomes  
Simone Dutra Motta

**Secretaria Municipal de Obras e Servi os P blicos:**

Titular – Luiz Augusto Peres de Souza

**Secretaria Municipal de Ordem P blica e Defesa Civil:**

Titular – Luiz Fernando Nunes Shinkado

**Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:**

Titular – Oscar Pires Junior

**Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Casimiro de Abreu - SAAE:**

Titular – Eliezer Crispim Pinto

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 857/2014-** Exonerar ARLINDO RODRIGUES BOY, matr cula n  10699, do Cargo em Comiss o de Instrutor de Curso do “Programa Gerar Artes o”, S mbolo CAI 5, com fun es junto   Secretaria Municipal de Assist ncia Social, desta Municipalidade. **Port. 864/2014-** Designar a Servidora Municipal SIRLENE THEDIM JACOUD, Agente de servi os Gerais, matr cula n  9.671, para exercer a Fun o Gratificada, S mbolo FG-4, de Assistente T cnico da Secretaria Municipal de Educa o, desta Municipalidade. **Port.868 /2014-** Revogar a Portaria n  744, de 28 de janeiro de 2013, que concedeu ao servidor JOS  ALEXANDRE DE SOUZA, do Cargo em Comiss o de Inspetor - S mbolo DAS - 5, Gratifica o de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a t tulo de Tempo Integral, atribuindo-lhe fun es junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Ind stria e Com rcio, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, surtindo seus efeitos a partir de 20/08/2014, 1 /08/2014 e 1  de setembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO